



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PROVIMENTO Nº 004 /1968

Dispõe sobre a extensão das atribuições do Corpo Instrutivo do Conselho de Curadores.

**O CONSELHO DE CURADORES** aprovou, no uso da sua competência prevista no art. 14, da Resolução nº 239, de 1º de julho de 1966, e eu promulgo, como Reitor, o seguinte Provimento:

**Art. 1º** - A Assessoria do Conselho de Curadores, que funciona como Corpo Instrutivo do colegiado referido, incumbir-se-á do exame de todos os processos relativos à administração financeira centralizada na Reitoria da UEG.

**Parágrafo único** – O exame abrangerá a receita e a despesa, de capital, corrente ou transferência, inclusive orçamentos, balanços, balancetes e todas as demais contas.

**Art. 2º** - O Corpo Instrutivo, por meio de assessor próprio, poderá diligenciar in loco a solução de qualquer insuficiência a ser sanada no exame a seu cargo.

**Art. 3º** - Nas hipóteses previstas no art. 1º, do Provimento nº 1, de 9 de outubro de 1967, cada conclusão do Corpo Instrutivo deverá ser subscrita por um mínimo de dois assessores.

**Art. 4º** - Os pronunciamentos conclusivos do Corpo Instrutivo deverão ser formalizados em termos que permitam ao Conselho de Curadores a fixação de juízo completo a respeito dos assuntos sujeitos à sua decisão.

**Art. 5º** - As presentes disposições complementam o Provimento nº 1, de 9 de outubro de 1967.

**Art. 6º** - Este Provimento entra em vigor na presente data.

UEG, em 20 de agosto de 1968.

**JOÃO LYRA FILHO**  
**REITOR**